

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

#### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 1

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259. -49 doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 03/2024, o Senhor Paulo Henrique Pereira Dias, brasileiro, casado, maior, inscrito na C.I MG – 7. 6 e CPF nº 046. -26, residente na Rua Josefino Vital do Rego, n° 65, Centro- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Operador de Máquinas** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, iniciando na data de 13/01/2025 e terminando em 20/06/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.737,94 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 14.328,55 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigandose o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direto a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 99813 6931

Haul.

AC

Whit

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARCA

# ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

NPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII - O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

> O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 13 de janeiro de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha Rrefeito Municipal

Wellington da Cos erreira Leite Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Paulo Henrique Pereira Dias

Testemunhas:

Kaquel Fernandes Soares

Assinatura (por extenso) CPF 15. 02

Lorrage Thaisan

Assinatura (por extenso)

CPF 113.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 99813 6931

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17695040/0001-06

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal - MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA - CONTRATANTE e Paulo Henrique Pereira Dias - CONTRATADO, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 13 de janeiro de 2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 19 de junho de 2026.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 09 de junho de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito/Municipal

Pouls Gerique Poura dias Paulo Henrique Pereira Dias Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª